



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA – 167/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado em Anápolis – Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022 e ao Termo Aditivo nº 047/2022, considerando os Processos SEI nº 202200058000499 e nº 202000058003325, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que o Restaurante do Bem de Anápolis-GO – Unidade Centro, através do TA nº 047/2022, já descentraliza/transfere 350 (trezentos e cinquenta) refeições/diárias (marmitas) para a Unidade Bairro de Lourdes – Anápolis/Goiás, **até o dia 31/12/2022**;

Considerando a autorização da Secretaria de Estado de Administração – SEAD (a qual os fundamentos assentidos permanecem), através do Despacho nº 4019/2022 – GAB (000029683084);

Considerando que o Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD/OVG, em seu 20º Termo Aditivo, restou consignado no item 2.3.3.4 ATENÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA RESTAURANTE DO BEM (RB);

Dessa forma, se faz necessário **aditar o período** em que são destacadas/transferidas 350 (trezentos e cinquenta) refeições/dia (marmitas), da Unidade Anápolis-Centro para a Unidade Bairro

de Lourdes – Anápolis/Goiás, até o término da vigência do CPS-CF nº 015/2022, quer seja, **de 01/01/2023 até 17/03/2023**.

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 015/2022, em sua “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 430.000 (quatrocentas e trinta mil) refeições (almoço), por um período de 12 (doze) meses, no **Restaurante do Bem – Unidade Centro, Anápolis-GO**, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 358, Centro - Anápolis - GO, Cep. 75.025-010, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência nº. 003/2022-GRB com seus anexos e do Edital nº 16/2022-GAPS.*

*Do total de refeições contratadas por dia, serão destacadas 350 (trezentas e cinquenta) unidades no formato de marmitas, as quais serão direcionadas para a Unidade Bairro de Lourdes, localizada na Avenida Comercial, s/n – Bairro de Lourdes, Anápolis-GO, **de 01/01/2023 até 17/03/2023**, ficando a cargo da Contratada a responsabilidade pelo transporte diário das refeições e distribuição das mesmas, assegurando os rígidos protocolos de controle de qualidade, em consonância com o 20º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG ”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretoria Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício
Kadu Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____

GOIANIA, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 22/12/2022, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 22/12/2022, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 22/12/2022, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036456111** e o código CRC **E4CA5889**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202000058003325



SEI 000036456111